



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Nº 1.330 de 31 de Agosto de 1993

" Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e dá outras providências. "

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativas ao exercício de 1994, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Artigo 2º: A partir da seleção de prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para o exercício de 1994 que será encaminhada para apreciação e votação dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Primeiro: O montante da despesa fixada não deverá ser superior ao da receita prevista, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo segundo: O pagamento das despesas com pessoal e encargos bem como o serviço da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão, cujos projetos em fase de execução terão preferência em relação aos novos projetos, os quais não poderão ser programados a custa da aplicação de dotações destinadas a investimentos em andamento, sem prévia autorização legislativa.

Parágrafo terceiro: O Município aplicará, no mínimo, 25 % de sua receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 130 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo quarto: O Município consignará na proposta orçamentária, os recursos necessários para manutenção e desenvolvimento de ações em saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 1.209 de 10 de setembro de 1991;

Parágrafo quinto: Na elaboração da proposta orçamentária, deverá ser observada a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º: Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos, no exercício de 1994, programas não elencados na proposta orçamentária, desde que aprovados por Lei específica e sejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º: No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de Setembro de 1993 e serão aut



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

automaticamente corrigidas, em Janeiro de 1994, pela variação da U F I R (Índice Fiscal de Referência), no período compreendido entre os meses de Janeiro a Dezembro de 1993.

Artigo 5º: Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária as quais serão propostas durante o presente projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 04 (Quatro) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Artigo 6º: No projeto de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - Para a abertura de créditos adicionais suplementares;
- II - Para realização de operações de crédito com destinação específica vinculadas a projetos, nos termos da legislação em vigor;
- III - Para realização, em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Artigo 7º: As despesas com pessoal ativo e inativo ficam limitadas a 60% (Sessenta e cinco por cento) do total das Receitas Correntes do município, excluídas aquelas recebidas na forma do artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único: Para efeito do limite de que trata este artigo serão considerados os seguintes gastos:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadorias e pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

Artigo 8º: Os reajustes salariais e a concessão de vantagens previstas na Lei a todos os servidores municipais, a criação de novos cargos e a alteração na estrutura de carreira bem como a realização de cursos públicos e a admissão de pessoal a qualquer título só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

Artigo 9º: Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 1994, a firmar convenios, acordos ou contratos com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, sem onus para o município, ou com contrapartida, os quais serão objeto de projetos específicos que serão iniciados somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 10º: Os auxílios ou subvenções para entidades de reconhecida utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos com planejamento de distribuição o qual será objeto de Lei específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Artigo 110: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 31 DE AGOSTO DE 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DARCI LUIZ BINKOWSKI
Secr.de Administração

Antonio Gonsiorzkiewicz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

02 - PROCESSO LEGISLATIVO

02.02 - Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal.
Obj: Adquirir os bens móveis e os equipamentos necessários para a melhoria dos trabalhos legislativos com destaque para a aquisição de 01 ramal telefônico.

02.03 - Manutenção das Atividades Legislativas.
Obj: Manter as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Construção e/ou reforma e ampliação da Sede Administrativa Municipal.
Obj: Iniciar a construção da nova Sede Administrativa Municipal.

07.02 - Equipamentos e material permanente para as unidades administrativas.
Obj: Adquirir veículos, novos ou usados, para uso do Gabinete do prefeito, Secretaria de administração e fazenda; ampliação do sistema de computação da prefeitura adquirindo os equipamentos e implantando os sistemas necessários; renovação de mobiliário e equipamentos obsoletos ou depreciados.

07.04 - Manter as atividades administrativas.
Obj: Manutenção de todas as atividades administrativas da prefeitura bem como os equipamentos e prédios a fim de conservá-los em condições de uso.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.
Obj: Manter os compromissos firmados com a amortização da dívida pública, com o pagamento do principal de encargos.

08.02 - Auxílios e Subvenções.
Obj: Transferir recursos financeiros a outras entidades através de convenios para a prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

08.03 - Manutenção do Controle Interno.
Obj: Manter o serviço de controle interno do município a fim de assegurar maior eficiência e controle na arrecadação de receita e na execução das despesas.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Incentivo à Produção Agrária; Criação de um Fundo Municipal de Investimento na pequena propriedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

Obj: Implantar e disciplinar um programa de distribuição de sementes, mudas, corretivos e fertilizantes a fim de proporcionar aos agricultores do município, acesso a insumos de boa qualidade tendo em vista a melhoria da produção e produtividade agrícola; Implantação da Feira Livre Rural com a construção dos boxes e dando o apoio técnico necessário para a produção dos hortifrutigranjeiros a serem comercializados.

13 - PRODUÇÃO ANIMAL

13.01 - Desenvolver a pecuária e a produção animal.

Obj: Incentivar a piscicultura com a aquisição e distribuição de alevinos.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Microbacias hidrográficas.

Obj: Implantar microbacias hidrográficas em propriedades rurais através de convenio com o CONDEC. Auxiliar os produtores que não tem condições financeiras de participar do programa.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Aquisição de equipamentos de telefonia.

Obj: Adquirir e instalar equipamentos de telefonia, a fim de automatizar o sistema no interior do município, nas localidades onde já estão instalados sistemas convencionais e em outras em que se fizer necessário.

22.04 - Manter os sistemas de telefonia.

Obj: Manter o serviço de telefonia garantindo os recursos necessários para a manutenção de equipamentos e linhas.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

41.01 - Manutenção da Creche Municipal.

Obj: Manter as atividades na Creche Municipal Cinderela para pleno atendimento da população infantil bem como conservar e manter as instalações.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Obj: Manter as atividades da Secretaria de Educação, a supervisão e orientação escolar; manter as instalações escolares dando condições aos professores para lecionar; manter o serviço de transporte escolar e a frota de veículos.

42.03 - Ampliação, reforma e melhoria de prédios escolares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

Obj: Ampliar e reformar escolas pólo:

- Escola Municipal de 1o Grau Nossa Senhora Auxiliadora da Linha Bom Jardim Centro;
- Escola Municipal de 1o Grau Incompleto Rui Ramos da Linha Con-
córdia;
- Escola Municipal de 1o Grau Incompleto Clemente Soltis da Sede
do Município.

Conservar, fazendo as melhorias necessárias nas demais escolas mu-
nicipais; adquirir equipamentos de recreação escolar.

42.04 - Equipamentos escolares e material para escolas.

Obj: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de E-
ducação; Aquisição de bens móveis para a Escola Municipal Clemen-
te Soltis e demais escolas municipais.

42.05 - Veículos para transporte escolar.

Obj: Adquirir veículos, novos ou usados, para o transporte de a-
lunos para as escolas dando-lhes condições para frequentarem as
aulas e outras atividades curriculares.

42.06 - Acervo bibliográfico e material didático.

Obj: Adquirir livros, coleções e enciclopédias para a biblioteca
pública municipal e escolas municipais. aquisição de material di-
dático e pedagógico e colocá-lo a disposição dos educandos.

42.07 - Reforma e ampliação do prédio sede da Secretaria de Educação.

Obj: Reformar o prédio da Secretaria de Educação, promovendo as
melhorias e adaptações necessárias.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46.02 - Manutenção das instalações e das promoções desportivas.

Obj: Manter as instalações desportivas do município, bem como ga-
rantir recursos necessários para as promoções do setor.

48 - CULTURA

48.04 - Manutenção das atividades culturais.

Obj: Manter as atividades e as promoções culturais do município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Instalar e manter classes especiais para excepcionais.

Obj: Instalar classe de educação especial com a contratação de
profissionais especializados bem como dar condições para sua ma-
nutenção.

51 - ENERGIA ELÉTRICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

22.01 - Eletrificação rural.

Obj: Elaborar projetos de eletrificação rural e aquisição de material e equipamento para execução de redes.

23 - HABITAÇÃO

23.01 - Construção de casas populares.

Obj: Contruir 30 casas populares para pessoas carentes a fim satisfazer as necessidades de habitação do município.

24 - URBANISMO

24.01 - Urbanização de área para loteamento.

Obj: Aquisição de área e regularização com projeto de loteamento.

24.02 - Construção de portal de entrada da cidade.

Obj: Contruir um portal de entrada na cidade, com características da cultura local.

50 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

50.03 - Construção de capela mortuária.

Obj: Aquisição de área e construção de um prédio para instalação de uma capela mortuária para prestação de serviços funerários para a comunidade.

50.04 - Extensão de rede elétrica no perímetro urbano e iluminação pública.

Obj: Adquirir os materiais e equipamentos necessários para extensão de rede elétrica no perímetro urbano, bem como ampliar a rede de iluminação pública.

50.05 - Manter os serviços de utilidade pública.

Obj: Manter os serviços de limpeza pública, iluminação pública praças, parques, jardins e cemitério público.

75 - SAÚDE

75-01 - Suplementação alimentar.

Obj: Melhorar o padrão alimentar da população em geral; complementar a alimentação de pacientes tuberculosos, gestantes, nutríveis idosos e crianças com carencia alimentar.

75.02 - Construção e ampliação de postos de saúde.

Obj: Ampliar postos de saúde e equipá-los para melhorar a assistência medica-ambulatorial para toda a população.

75-03 - Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria e postos de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

Obj: Aquisição de ambulância para o transporte de pacientes; aquisição de equipamentos de trabalho e mobiliário para equipar a Secretaria de postos de saúde a fim de dotá-los de toda a infraestrutura necessária para prestação de um bom serviço de saúde para a população.

- 75.04 - Manutenção das ações em saúde.
Obj: Manter as ações em saúde no município provendo os recursos necessários para manutenção de prédios e instalações; manutenção das ambulâncias, equipamentos médicos e ambulatoriais; manter a farmácia básica de medicamentos; atender a despesa com auxílios em remédios, exames, radiografias, transporte e internação de pacientes carentes de recursos para custear seu tratamento.

76 - SANEAMENTO

- 76.01 - Instalação e ampliação de redes de abastecimento de água.
Obj: Conclusão das seguintes redes:

- Linha Jacu Sul
- Linha do Campo
- Linha Harmonia Norte
- Linha Botocudos Norte
- Linha Estefania
- Linha Timbo Sul
- Linha Pinheiro Machado

Implantação de novas redes nas seguintes localidades:

- Linha Europa
- Linha Campo Novo
- Linha Concórdia
- Linha do Mel
- Linha Botocudos Sul
- Linha Jacu Norte
- Linha Boa Vista

Implantação de rede de abastecimento de água entre a Linha do Meio e a Linha das Nove.

- 76.02 - Manutenção de redes de abastecimento de água.
Obj: Manter as redes de abastecimento de água conservando as bombas e a canalização; adquirir bombas sobressalentes e bóias automáticas a fim de evitar o desperdício de água e energia.

- 76.03 - Canalização do Arroio Tres Passinhos.
Obj: Continuar as obras de canalização do Arroio Tres Passinhos com o objetivo de regularizar seu curso e eliminar a insalubridade do mesmo.

- 76.04 - Saneamento de habitações populares.
Obj: Melhoria do nível de higiene das habitações populares reformando sanitários, fossas sépticas e canalização de água potável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

II - ASSISTENCIA

II.01 - Ampliar o Centro Comunitário São Francisco de Assis.

Obj: Ampliar as dependências do Centro Comunitário para instalação de oficinas de ensino profissionalizante preparando as pessoas beneficiadas para o mercado de trabalho.

II.02 - Ampliar e reformar o lar do idoso.

Obj: Ampliar e reformar as dependências do lar do idoso para melhorar as condições de amparo e proteção das pessoas idosas que estão alojadas naquele local.

II.03 - Manter os serviços assistenciais.

Obj: Manter os serviços assistenciais prestados a população pelo núcleo de bem estar social, lar do idoso e centro comunitário; manter a assistência as pessoas carentes.

III - TRANSPORTE RODOVIARIO

III.01 - Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação de estradas municipais.

Obj: Manter as estradas vicinais em boas condições de trafego, controlando, ensaiando e encascalhando o seu leito; melhoramentos com pavimentação da estrada vicinal que liga a sede municipal até a localidade de Passo dos Viola, na divisa com o município de Caibaté com o emprego de recursos do governo estadual; fazer a conservação e melhoria de estradas vicinais com a celebração de contrato com a Cia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras (CINTEA); Conservação de pontes bueiros e pontilhões;

Construção de pontes de concreto nas seguintes localidades:

- Sobre o arroio Giruá, na estrada que liga a Sede ao município de Giruá;
- Sobre o rio Comandá, na estrada que liga a Linha Seca ao município de Giruá;
- Sobre o arroio Ceroula, na estrada vicinal que liga a localidade de Linha Rio Branco e Linha Bom Asilo;
- Sobre o arroio Barro Preto, na estrada que corta a Linha Concórdia;
- Sobre o Lajeado Grande, na estrada vicinal que liga a localidade de Linha Timbo ao município de Santo Angelo.
- Sobre o arroio Encantado, na estrada que corta a Linha Bom Jardim Sul.

Pavimentação da estrada que liga a BR 392 até a Vila Sete de Setembro.

III.02 - Ampliação da garagem da secretaria de obras.

Obj: Construir uma cobertura de aproximadamente 120 metros quadrados para abrigar a frota de máquinas e veículos; construção e ins-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANEXO I - LEI Nro 1330/93

OBJETIVOS E METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994

talação de uma rampa e equipamentos para lavagem e lubrificação da frota; instalação de uma oficina para conserto de pneus.

33.03 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e ferramentas para oficina mecânica.

Obj: Renovar a frota de veículos e máquinas rodoviárias adquirindo 01 Caminhoneta, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Basculante e 01 Caminhoneta equipada com tanque para abastecimento da frota quando estiver trabalhando no interior; adquirir ferramentas para a oficina mecânica para dar-lhe melhores condições para efetuar o conserto e manutenção da frota.

33.04 - Manter a frota de veículos e máquinas.

Obj: Manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas em boas condições para o trabalho, dispondo dos recursos necessários para aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças para reposição, reformas e consertos.

31 - TRANSPORTE URBANO

31.01 - Construção, pavimentação e conservação de vias urbanas. Construção de pontes de concreto, de tijolos maciços (tipo Jesuíta) e passarela sobre a R F F S A.

Obj: Pavimentar com pedras irregulares, até 25.000 metros quadrados de ruas da cidade e interior; construção de até 4.000 metros quadrados de passeios públicos; recapeamento das ruas asfaltadas em até 25.000 metros quadrados; asfaltamento de ruas até 12.000 metros quadrados; abrir novas ruas em áreas a serem urbanizadas com a colocação de toda a infraestrutura necessária; construir pontes na rua São Lourenço e rua Miguel Kaminski sobre o Arroio Dois Passinhos e passarela na Rua Clemente Vicente Binkowski.